



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
ESTADO DE SÃO PAULO

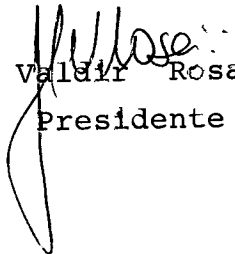
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2633
PROJETO DE LEI Nº 11/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de FRANCISCO BIDO, a Rua 5 do Jardim Rosim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de Abril de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 11/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de FRANCISCO BIDO, a Rua 5 do Jardim Rosim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Março de 1996.

José Sidero de Oliveira
 Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 03 de 1996

José Sidero de Oliveira
 Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 04 de 1996

José Sidero de Oliveira
 Presidente

Apróvada em 2.ª discussão.

A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 02 de 04 de 1996

José Sidero de Oliveira
 Presidente



03
/

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

É com muito orgulho, que apresento nesta Casa, Projeto de Lei, que visa denominar a Rua 5 do Jardim Rosim, de **FRANCISCO BIDO**.

Francisco Bido, nascido em 07 de dezembro de 1.927 , vindo a falecer em 30 de agosto de 1984.

De família tradicional de Pirassununga, muito cedo ' começou a trabalhar, "aprender um ofício" termo muito usado na época. Como aprendiz de alfaiate na Alfaiataria Colombo, do Senhor Guelli, passando depois para a Alfaiataria do Cassoli, do Senhor Ítalo onde no período de 1º de janeiro de 1947 até 30 de junho de 1953, adquiriu todos os segredos da profissão.

Após esta fase de aprendizagem e amadurecimento profissional começou a trabalhar no Quartel "17º Regimento de Cavalaria" onde com o falecimento do Senhor Benedito Camargo, ' ficou proprietário da Alfaiataria, servindo a Unidade Militar' de 1954 até a sua merecida aposentadoria em 1983.

Acompanhou toda transição de Cavalaria para Infantaria, vindo a receber láurea de honra ao mérito do 2º Regimento de Carros de Combate datado de 19 de novembro de 1979 como ' "reconhecimento pelos serviços prestados em 28 anos de atividades junto a família militar".

Filho de Antonio Bido e Benedita Pereira Bido casou-se com Elza Aparecida Salvando Bido em 28 de junho de 1952, ' advindo do conúbio os filhos Francisco Bido Junior (falecido)' e Paulo André Bido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao par de seus atributos profissionais, o Senhor Bido era pessoa estimada mesmo em sua vida pessoal e crista. Católico fervoroso, a porta de sua casa, recebia pessoas das variadas estirpes, dos nobres aos humildes acolhendo a todos com afeto e distinção.

Gostava muito do Palmeiras e do Independente da Vila' Malaquias, fã incondicional de música orquestrada e alimentava' ainda um sonho, a oportunidade de aprender a tocar saxofone.

Homem honrado e trabalhador, educou seus filhos na religião católica enaltecendo o amor a Deus, ao próximo e ao respeito a todos.

Pai, esposo e avô, dedicou sua vida a amada família e ao trabalho deixando um vácuo irreparável junto aos incontáveis amigos pela maneira gentil de atender e principalmente de servir.

Assim, nada mais justo que homenagear como póstuma a sua pessoa e família, deixando registrado em uma das ruas de nossa cidade o seu nome como exemplo de trabalho, dedicação e amor a todos que tiveram a felicidade de com ele conviver.

Pirassununga, 26 de Março de 1996.

José Isidoro de Oliveira
Vereador



06/16

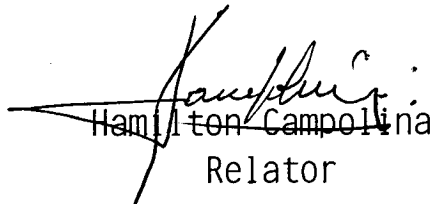
PARECER Nº _____

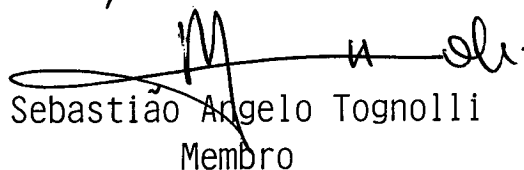
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 11/96, de autoria do Vereador José Isidoro de Oliveira, que visa denominar de **FRANCISCO BIDO**, a Rua 5, do Jardim Rosim, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26/MARÇO/1996.


Geraldo Sebastião Pavão
Presidente


Hamilton Campolina
Relator


Sebastião Angelo Tognolli
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

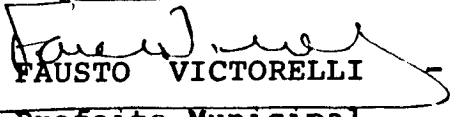
- LEI Nº 2.729/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de FRANCISCO BIDO, a Rua 5 do Jardim Rosim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 1.996.

- 
FAUSTO VICTORELLI
-
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Resp/.Secretaria Municipal de Administração.
acgm/.